SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 13/06/22
PREFEITO

AUTÓGRAFO
Processo n.º 277/2022

LEI N.º 1.731
DE
08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Itaberaba e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Itaberaba, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas deste Município.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Parágrafo Único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba, aqueles eventos e datas comemorativas que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I – incremento do turismo;

II – conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III – cultura e recreação popular;

IV – desenvolvimento das atividades econômicas, do agronegócio, da indústria, do comércio e dos pequenos produtores rural inseridos na denominada agricultura familiar;

V – estímulo à produção do abacaxi;

VI – desenvolvimento da vida noturna existente na cidade.

Art. 4º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas do Aniversário de Itaberaba;

III - os festejos juninos;

IV – festa do Abacaxi;

IV - as festas de Natal e Fim de Ano.

V - o dia dos trabalhadores rurais

VI – todas as datas comemorativas e eventos da cidade presentes nesta lei.

§1º. Fica instituído o Monte Bom Jesus como local oficial de comemorações de Fim de Ano.

§2º. Fica instituída a Praça Josenildo Miguel de Brito como o local oficial para a realização dos eventos organizados e empreendidos pelo Município.

Art. 5º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba deverão utilizar-se do slogan "Itaberaba, terra do desenvolvimento", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de Itaberaba, podendo ser inseridos no Calendário de Eventos de que trata o Capítulo I desta lei:

I – Os Jogos Intercolegiais;

II – Feira do Livro a ser organizada pelas Escolas Públicas e Privadas

III – Dia da Consciência Negra

IV – Evento LIQUIDA ITABERABA a ser organizado pela CDL

V – Semana de Educação no Trânsito

VI - A Marcha para Jesus, conforme calendário mundial, sendo que o referido evento deverá ser organizado e realizado em circuito determinado pelas entidades organizadoras, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário;

VII – Dia Internacional da Mulher

VIII - Semana de Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Outros Tóxicos, sobretudo o craque, na rede municipal de ensino em parceria com outros órgãos e entidades interessados, destinada aos jovens e crianças, com realização de palestras, trabalhos dirigidos, seminários, redações, cartazes, recursos audiovisuais e visitas a instituições de amparo a dependentes químicos;

IX - Semana de Treinamento em Primeiros Socorros, no âmbito da rede municipal de ensino, em data a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação e se destinará, prioritariamente, a orientar e treinar os escolares e a comunidade na aplicação de primeiros socorros, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá o treinamento de especialistas e monitores;

X - Olimpíada Municipal da 3ª Idade, a ser realizada através das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo e Ação Social e Cidadania, sendo que a participação dos interessados far-se-á, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das atividades;

XI – Semana da Água

XII - Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado através das Secretarias de Ação Social, Educação, Esporte, Lazer e Turismo que indicarão as modalidades esportivas;

XIII - Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica, sendo que a campanha de que trata este inciso será executada nos postos de saúde, com o pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos;

XIV – Semana do Meio Ambiente no início de junho;

XV – Semana da Limpeza das Caixas d'água durante a qual a Prefeitura executará a limpeza completa das caixas d'água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as escolas municipais, ficando o Executivo autorizado a promover, durante a semana, campanha de orientação e esclarecimentos junto à população com vistas à limpeza das caixas d'água das edificações de uso residencial, comercial ou misto;

XVI – Caminhada da Paz visando, inclusive, a conscientização do povo a respeito do comércio internacional de armas, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

XVII – Semana Municipal da Responsabilidade Social;

XVIII – Festa do ABACAXI na primeira semana de agosto;

XIX – Semana do Folclore Brasileiro, de 22 a 28 de agosto, com a coordenação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore regional e nacional, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

XX - Dia Municipal Sem Carro, 22 de setembro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

XXI – Semana de Controle do Stress e da LER podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e da LER para a melhoria da qualidade de vida;

XXII – Semana Municipal de conscientização sobre doação de sangue e doação de órgãos para transplante através de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

XXIII – Caminhada dos Cansados;

XXIV – Festival Municipal de Música Popular;

XXV – Semana da Juventude entre 25 de setembro de 1º de outubro;

XXVI – Dia do Comerciário, na segunda feira de Carnaval;

XXVII – Semana Municipal do Aleitamento Materno que será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de outubro, com o objetivo de: estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação; apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

XXVIII – Semana da Criança;

XXIX – Semana do Atletismo Amador nas diferentes modalidades de atletismo com a colaboração de empresas, clubes e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades;

XXX – Virada Cultural Itaberabense com a participação de todos os grupos culturais do município e convidados de outras localidades;

XXXI – Semana do Livro, com campanha para que sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura;

XXXII – Passeio ciclístico e ecológico;

XXXIII – Semana da Qualidade Total com a atribuição do Prêmio Municipal de Qualidade, a ser entregue no último dia da Semana da Qualidade Total aos órgãos do governo municipal e empresas que tenham desempenhado seus serviços com maior eficiência;

XXXIV – Semana da Cultura antes do aniversário da cidade em 26 de março;

XXXV - Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, podendo o Executivo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando realização de palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;

XXXVI - Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), cuja organização e implementação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA; promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção;

XXXVII - Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra as DSTs, em especial a AIDS, em 1º de dezembro, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

XXXVIII – Campeonato de Bicicross, com data a ser definida pela confederação;

XXXIX– Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News);

XL – Enduro de regularidade de moto, com data a ser definida pela confederação;

XLI – Dia Municipal de Combate à Homofobia;

XLII – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;

XLIII – Semana de Proteção Animal, que constituirá período de celebração em comemoração à data em todo Município, onde as escolas da rede pública poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais;

XLIV – no dia 07 de agosto, o Dia de Comemoração da Lei da Maria da Penha (Lei Nacional nº 11.340 de 7 de agosto de 2006), em que deverá ser utilizada para campanhas de divulgação e orientação de uso da referida Lei e contra a violência de gênero;

XLV– Encontro de motos e motociclistas, com data a ser definida pela confederação;

XLVI - Março Lilás municipal - (Lei Municipal 1518 de 14 de Setembro de 2018);

XLVII - Última semana de abril - Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News) (Lei Municipal 1643 de 29 de Junho de 2021);

XLVIII - Dia 05 – Semana do Lixo e Entulho Zero (Lei Municipal 1527 de 20 de Novembro de 2018);

XLIX - Outubro Rosa municipal – Todo mês de Outubro; dedicado à realização de ações visando a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e dá outras providências (Lei Municipal 1519 de 2018);

L– Novembro azul municipal – todo mês de novembro - dedicado à realização de ações de combate ao câncer de próstata nos homens e dá outras providências (Lei Municipal 1521 de 2018);

LI – Março Lilás - Todo mês de Março - dedicado a realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providência (Lei Municipal 1518 de 2018)

Art. 8º - O calendário de eventos do município de Itaberaba fica assim definido:

JANEIRO
Dia 6 – Dia de Reis com visitas dos grupos de terno de Reis a domicílios da zona rural e urbana

FEVEREIRO
Data Móvel Festa de Vaqueiro de Guaribas

Data Móvel Festa de Argolinha de Serra Verde

Dia 19 – Dia do Esportista (Lei Zico)

MARÇO
Março Lilás Municipal - Lei Municipal 1518 de 14 de Setembro de 2018

Dia 8 – Dia Internacional da Mulher

Dia 17 – Dia Municipal de Combate à Homofobia

Dia 17 – Dia Mundial do Muay Thai

Dia 19 – Festa de São José na Lagoa Escondida

Dia 15 ao dia 22 - Semana da Água

Dia 19 ao dia 26 – Semana da Cultura

Dia 26 – Aniversário da cidade e Expo Paraguaçu

Dia 26 - Dia Nacional do Boxe

Dia 31 - Dia da Saúde e Nutrição

Sexta-Feira da Paixão (data religiosa móvel, calendário litúrgico);

ABRIL
Dia 01 - Dia Nacional do Taxista e do Mototaxista

Dia 06 – Dia Internacional do esporte para o Desenvolvimento e pela Paz

Dia 08 – Dia da Natação

Dia 11- Dia da Chapada Diamantina

Dia 15 – Dia Internacional do Ciclismo

Segunda Semana – Semana da Educação para o Turismo

Dia 21 – Dia Municipal do Ciclista

Semana que antecede o dia 28 de abril - Semana de Proteção Animal

Última semana da Abril - Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News) (Lei Municipal 1643 de 29 de Junho de 2021)

MAIO
Dia 08 – Dia Nacional do turismo

Dia 10- Dia do Guia de Turismo

Dia 16 – Dia Nacional do Gari

Dia 16 – Dia Nacional do Taekwondo

Dia 18 – Dia da Paróquia

3º Domingo – Dia da Vaquejada "Toninho Romeu"

Dia 21 – Festa religiosa em homenagem ao Espírito Santo no Povoado de Alagoas

Dia 22 – Festa da Padroeira de Guaribas

Dia 25 – Dia Nacional do respeito ao Contribuinte

JUNHO
Dia 1º ao dia 5 - Semana do Meio Ambiente

Segundo sábado – Forró Paroquial

Dia 05 – Semana do Lixo e Entulho Zero (Lei Municipal 1527 de 20 de Novembro de 2018)

Dia 13 – Dia do Turista

Dia 13 – Festejos de Santo Antônio em várias comunidades do Município

Dia 23 – Dia do Desporto e Dia Mundial do Desporto Olímpico (Lei Pelé)

Dia 24 – São João

Domingo dos Festejos Juninos – Forró dos Amigos

Semana dos Festejos Juninos – Arrastão Samba e Amizade

Semana Posterior aos Festejos Juninos – Dia do São Pedro no Povoado de Itaíba

Dia 27 – Dia Nacional do Vôlei

Último Sábado de Junho – São Pedro do Povoado da Vila São Vicente

Data Móvel – São Pedro no Povoado de Testa Branca

Data Móvel – Argolinha no Lajedo de Cima

JULHO

Dia 02 – Independência da Bahia

Primeiro Sábado de Julho – São Pedro do Distrito de Santa Quitéria

19 - Dia Nacional do Futebol

Segunda Quinzena – Novenário de São Cristóvão na Praça Lauro Silva

Dia 20 – Festa de Argolinha no Povoado de Santa Helena

21 – Dia Mundial do Skate

Dia 25 – Dia do Trabalhador(a) rural

Dia 26 – Festa da Padroeira Senhora de Santana em Ipoeira Novenário

Dia 29 – Dia do Motociclista

Último Sábado de Julho – São Pedro da Serra Verde I

AGOSTO

Primeira Semana de Agosto – Cortejo das Baianas e Povo de Santo

Dia 03 – Dia do Capoeirista

Dia 06 – Procissão ao Bom Jesus do Monte

Dia 07 - Dia de Comemoração da Lei da Maria da Penha

Dia 07 – Dia do Maratonista

Primeiro fim de Semana de Agosto - Festa do Abacaxi

Dia 10 – Dia do Karatê

Dia 15 – Aniversário Natalício de Maria Milza

Segundo Domingo - Dia dos Evangélicos

Segunda Quinzena de Agosto – Festa de Argolinha da Vila Santa Helena

Dia 18 – Festa de São Roque em Vila Nova

Dia 19 – Dia Nacional do Ciclista

Dia 22 ao dia 28 - Semana do Folclore Brasileiro

Dia 21 ao dia 28 – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

Dia 30 – Dia Nacional das Artes Marciais

SETEMBRO

Dia 01 – Dia do Profissional de Educação Física

Dia 1º ao dia 7: Semana da Pátria

Dia 11 – Dia do Árbitro Esportivo

Primeira Quinzena – Festa de Argolinha de Serra Verde

Segunda Quinzena – Festa de Argolinha da Vila São Vicente

Dia 22 – Dia municipal sem carro e sem moto

Dia 25 ao dia 1º de outubro - Semana da Juventude

Dia 27 – Dia Mundial do Turismo e Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.

Data Móvel – Festa de Argolinha na localidade Vila Nova Duas Irmãs

Dia 30 – Dia Nacional das Artes Marciais – MMA

OUTUBRO

Outubro Rosa municipal – Todo mês de Outubro

Primeiro domingo - Festa dos Vaqueiros

Dia 09 – Dia do Atletismo

Dia 12 – Dia do Basquetebol

Primeira Quinzena – Festa do Barro Duro – São Francisco de Assis

Segunda Semana – Passeio Ciclístico e Ecológico

Dia 1 ao dia 7 - Semana Municipal do Aleitamento Materno

Segundo Domingo - Festa de Nossa Senhora do Rosário

Dia 5 ao dia 12 – Semana da Criança

Dia 25 – Dia Mundial do Karatê

Dia 28 – Dia Mundial do Judô

NOVEMBRO
Novembro Azul Municipal – (Lei Municipal 1521 de 14 de Setembro de 2018)

Primeiro domingo - Corrida dos Cansados

Dia 09 – Dia do Hoteleiro

Dia 15 – Dia do Esporte Amador

Dia 20 – Dia da Consciência Negra

Dia 20 ao dia 27 - Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata

Dia 27 – Evento Religioso no Povoado de Alagoas

Data Móvel – Encerramento do Circuito de Argolinha no Povoado de Santa Quitéria

DEZEMBRO
Dia 1º - Dia de prevenção e luta contra as DSTs, em especial a Aids

Dia 3 – Dia do Portador de Deficiência

Dia 3 - Nacional do Tênis

Dia 17 – Aniversário de morte de Maria Milza

Dia 21 – Dia do Atleta

Dia 25 – Natal – confecção de presépios.

Última Semana de Dezembro – Leoklets

Dia 31 – Virada Cultural e Festa de Fim de Ano

Data Móvel – Argolinha no Povoado do Mamão

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 ° Fica revogada por consolidação a Lei Municipal de Nº. 1.276, de 31 de julho de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 08 de junho de 2022.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Câmara Municipal de Itaberaba

Ao
Exmo. Sr. Gerson Almeida de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem requerem de Vossa Excelência, ouvido o plenário, que submeta ao REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL as proposições constantes na pauta da Ordem do Dia da sessão plenária deliberativa de 07.06.2022, a saber:

1. processo nº 156/2022 - Projeto de Lei Complementar nº 08/2022;
2. processo nº 276/2022 - Projeto de Lei nº 19/2022;
3. processo nº 277/2022 - Projeto de Lei nº 20/2022;
4. processo nº 138/2022 - Projeto de Lei Legislativo nº 11/2022;
5. processo nº 080/2022 - Projeto de Lei nº 26/2021.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2022.

VEREADORES:

Rua Lions Clube, 60 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba/Bahia
Fone/Fax: (75) 3251-2395 / 0002 - CNPJ: 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN./ 10 () 01 () VOTOS
Sala das Sessões, 07 / 06 / 2022
Presidente da CM/BA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo n.º 277/2022 – PROJETO DE LEI Nº 20/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal: dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Itaberaba e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei de nº 20/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a consolidação dos eventos, datas comemorativas e feriados municipais, e institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itaberaba.

O art. 77 da Constituição do Estado da Bahia atribui ao Poder Executivo o apanágio de principiar projetos de lei que disponham sobre a organização administrativa, dos serviços públicos e implementação de ações governamentais, dispositivo este reproduzido no art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, denota-se a subsunção da proposição ao disposto na Constituição Federal, já que a matéria nela envolvida não conflita com a competência privativa da União Federal (CF, art. 22), tampouco com a competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24).

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2022.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente / Relator

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA
Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNAN./___()x___()VOTOS
Sala das Sessões, 07/06/2022
Presidente da CM/BA

PARECER JURÍDICO

ASSJUR02LO250522CMI

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DOS EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS MUNICIPAIS, E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS – PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a consolidação dos eventos, datas comemorativas e feriados municipais, e institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Itaberaba.

O art. 77 da Constituição do Estado da Bahia atribui ao Poder Executivo o apanágio de principiar projetos de lei que disponham sobre a organização administrativa, dos serviços públicos e implementação de ações governamentais, dispositivo este reproduzido no art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, denota-se a subsunção da proposição ao disposto na Constituição Federal, já que a matéria nela envolvida não conflita com a competência privativa da União Federal (CF, art. 22), tampouco com a competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (CF, art. 24).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, razão pela opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 25 de maio de 2022.

Leandro Almeida de Oliveira
OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho
OAB/BA 31.986

Sérgio Bensabath Jr.
OAB/BA 34.262

Ofício n.º 076/2022/GAB **Itaberaba, 28 de abril de 2022.**

Exmº. Srº. Gerson Almeida de Jesus
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ☒ U.VOT.
Por: ☒ UNANIMIDADE () () VOTOS
Sala das Sessões, 02 / 06 / 2022
Presidente da CM/BA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei n° 20/2022, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Através da presente mensagem, venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a apreciação do Projeto de Lei que institui o Calendário de Eventos Oficiais no Município de Itaberaba.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a estabelecer através de Decreto os Eventos Oficiais no Município, formalizando assim o Calendário dos principais eventos que se realizam no Município.

Importante salientar, que com a instituição deste calendário, o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes Eventos, auxiliando, assim, no desenvolvimento turístico-cultural e comercial de nossa cidade.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

É com essas razões que submeto a esta Casa de Leis o presente feito para apreciação em tramitação regular.

Itaberaba, Bahia, 28 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM:
10 / 05 / 2022 Às 09:49h
Servidor (a) CMI/BA
Joacir Rosa Santos
Coord.de Serv.Legislativos
Câmara M.de Itaberaba-BA

Atenciosamente,

Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE N.º 020

DE

28 DE ABRIL DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 277/22
Em 10/05/22
Servidor (a) da CM/BA

"Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Itaberaba e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Itaberaba, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas deste Município.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Parágrafo Único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba, aqueles eventos e datas comemorativas que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I – incremento do turismo;

II – conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III – cultura e recreação popular;

IV – desenvolvimento das atividades econômicas, do agronegócio, da indústria, do comércio e dos pequenos produtores rural inseridos na denominada agricultura familiar;

V – estímulo à produção do abacaxi;

VI – desenvolvimento da vida noturna existente na cidade.

Art. 4º Serão incluídos, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas do Aniversário de Itaberaba;

III - os festejos juninos;

IV – festa do Abacaxi;

IV - as festas de Natal e Fim de Ano.

V - o dia dos trabalhadores rurais

VI – todas as datas comemorativas e eventos da cidade presentes nesta lei.

§1º. Fica instituído o Monte Bom Jesus como local oficial de comemorações de Fim de Ano.

§2º. Fica instituída a Praça Josenildo Miguel de Brito como o local oficial para a realização dos eventos organizados e empreendidos pelo Município.

Art. 5º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Itaberaba deverão utilizar-se do slogan "Itaberaba, terra do desenvolvimento", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de Itaberaba, podendo ser inseridos no Calendário de Eventos de que trata o Capítulo I desta lei:

I – Os Jogos Intercolegiais;

II – Feira do Livro a ser organizada pelas Escolas Públicas e Privadas

III – Dia da Consciência Negra

IV – Evento LIQUIDA ITABERABA a ser organizado pela CDL

V – Semana de Educação no Trânsito

VI - A Marcha para Jesus, conforme calendário mundial, sendo que o referido evento deverá ser organizado e realizado em circuito determinado pelas entidades organizadoras, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário;

VII – Dia Internacional da Mulher

VIII - Semana de Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Outros Tóxicos, sobretudo o craque, na rede municipal de ensino em parceria com outros órgãos e entidades interessados, destinada aos jovens e crianças, com realização de palestras, trabalhos dirigidos, seminários, redações, cartazes, recursos audiovisuais e visitas a instituições de amparo a dependentes químicos;

IX - Semana de Treinamento em Primeiros Socorros, no âmbito da rede municipal de ensino, em data a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação e se destinará, prioritariamente, a orientar e treinar os escolares e a comunidade na aplicação de primeiros socorros, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá o treinamento de especialistas e monitores;

X - Olimpíada Municipal da 3ª Idade, a ser realizada através das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo e Ação Social e Cidadania, sendo que a participação dos interessados far-se-á, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das atividades;

XI – Semana da Água

XII - Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado através das Secretarias de Ação Social, Educação, Esporte, Lazer e Turismo que indicarão as modalidades esportivas;

XIII - Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica, sendo que a campanha de que trata este inciso será executada nos postos de saúde, com o pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos;

XIV – Semana do Meio Ambiente no início de junho;

XV – Semana da Limpeza das Caixas d'água durante a qual a Prefeitura executará a limpeza completa das caixas d'água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as escolas municipais, ficando o Executivo autorizado a

promover, durante a semana, campanha de orientação e esclarecimentos junto à população com vistas à limpeza das caixas d'água das edificações de uso residencial, comercial ou misto;

XVI – Caminhada da Paz visando, inclusive, a conscientização do povo a respeito do comércio internacional de armas, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

XVII – Semana Municipal da Responsabilidade Social;

XVIII – Festa do ABACAXI na primeira semana de agosto;

XIX – Semana do Folclore Brasileiro, de 22 a 28 de agosto, com a coordenação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore regional e nacional, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

XX - Dia Municipal Sem Carro, 22 de setembro, sendo a adesão ao não-uso de carros nesse dia voluntária, devendo o Poder Público Municipal ao longo de todo o ano e destacadamente nesse dia, envidar esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros;

XXI – Semana de Controle do Stress e da LER podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à conscientização, prevenção e controle do stress e da LER para a melhoria da qualidade de vida;

XXII – Semana Municipal de conscientização sobre doação de sangue e doação de órgãos para transplante através de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

XXIII – Caminhada dos Cansados;

XXIV – Festival Municipal de Música Popular;

XXV – Semana da Juventude entre 25 de setembro de 1º de outubro;

XXVI – Dia do Comerciário, na segunda feira de Carnaval;

XXVII – Semana Municipal do Aleitamento Materno que será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de outubro, com o objetivo de: estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação; apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

XXVIII – Semana da Criança;

XXIX – Semana do Atletismo Amador nas diferentes modalidades de atletismo com a colaboração de empresas, clubes e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades;

XXX – Virada Cultural Itaberabense com a participação de todos os grupos culturais do município e convidados de outras localidades;

XXXI – Semana do Livro, com campanha para que sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura;

XXXII – Passeio ciclístico e ecológico;

XXXIII – Semana da Qualidade Total com a atribuição do Prêmio Municipal de Qualidade, a ser entregue no último dia da Semana da Qualidade Total aos órgãos do governo municipal e empresas que tenham desempenhado seus serviços com maior eficiência;

XXXIV – Semana da Cultura antes do aniversário da cidade em 26 de março;

XXXV - Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, podendo o Executivo celebrar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico, Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Poder Judiciário, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, visando realização de palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;

XXXVI - Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a partir do dia 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), cuja organização e implementação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá compreender as seguintes atividades: disponibilização à população masculina, com idade superior a 50 anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes a exames de toque retal e teste de PSA; promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção;

XXXVII - Dia Municipal de Prevenção e Luta Contra as DSTs, em especial a AIDS, em 1º de dezembro, o qual terá como objetivo estimular ações educativas visando à prevenção da AIDS; apoiar os cidadãos portadores do vírus HIV; sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores do HIV, combatendo qualquer forma de discriminação; informar os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e luta contra a disseminação da AIDS;

XXXVIII – Campeonato de Bicicross, com data a ser definida pela confederação;

XXXIX– Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News);

XL – Enduro de regularidade de moto, com data a ser definida pela confederação;

XLI – Dia Municipal de Combate à Homofobia;

XLII – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;

XLIII – Semana de Proteção Animal, que constituirá período de celebração em comemoração à data em todo Município, onde as escolas da rede pública poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais;

XLIV – no dia 07 de agosto, o Dia de Comemoração da Lei da Maria da Penha (Lei Nacional nº 11.340 de 7 de agosto de 2006), em que deverá ser utilizada para campanhas de divulgação e orientação de uso da referida Lei e contra a violência de gênero;

XLV– Encontro de motos e motociclistas, com data a ser definida pela confederação;

XLVI - Março Lilás municipal - (Lei Municipal 1518 de 14 de Setembro de 2018);

XLVII - Última semana da Abril - Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News) (Lei Municipal 1643 de 29 de Junho de 2021);

XLVIII - Dia 05 – Semana do Lixo e Entulho Zero (Lei Municipal 1527 de 20 de Novembro de 2018);

XLIX - Outubro Rosa municipal – Todo mês de Outubro ; , dedicado a realização de ações visando a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e dá outras providências (Lei Municipal 1519 de 2018)

L– Novembro azul municipal – todo mês de novembro - dedicado a realização de ações de combate ao câncer de próstata nos homens e dá outras providências (Lei Municipal 1521 de 2018)

LI – Março Lilás - Todo mês de Março - dedicado a realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providência (Lei Municipal 1518 de 2018)

Art. 8º - O calendário de eventos do município de Itaberaba fica assim definido:

Janeiro

Dia 6 – Dia de Reis com visitas dos grupos de terno de Reis a domicílios da zona rural e urbana

Fevereiro

Data Móvel Festa de Vaqueiro de Guaribas

Data Móvel Festa de Argolinha de Serra Verde

Dia 19 – Dia do Esportista (Lei Zico)

Março

Março Lilás Municipal - Lei Municipal 1518 de 14 de Setembro de 2018

Dia 8 – Dia Internacional da Mulher

Dia 17 – Dia Municipal de Combate à Homofobia

Dia 17 – Dia Mundial do Muay Thai

Dia 19 – Festa de São José na Lagoa Escondida

Dia 15 ao dia 22 - Semana da Água

Dia 19 ao dia 26 – Semana da Cultura

Dia 26 – Aniversário da cidade e Expo Paraguaçu

Dia 26 - Dia Nacional do Boxe

Dia 31 - Dia da Saúde e Nutrição

Sexta-Feira da Paixão (data religiosa móvel, calendário litúrgico);

Abril

Dia 01 - Dia Nacional do Taxista e do Mototaxista

Dia 06 – Dia Internacional do esporte para o Desenvolvimento e pela Paz

Dia 08 – Dia da Natação

Dia 11- Dia da Chapada Diamantina

Dia 15 – Dia Internacional do Ciclismo

Segunda Semana – Semana da Educação para o Turismo

Dia 21 – Dia Municipal do Ciclista

Semana que antecede o dia 28 de abril - Semana de Proteção Animal

Última semana da Abril - Semana de conscientização e combate aos crimes cometidos por meio da internet e à disseminação de notícias falsas (fake News) (Lei Municipal 1643 de 29 de Junho de 2021)

Maio

Dia 08 – Dia Nacional do turismo

Dia 10- Dia do Guia de Turismo

Dia 16 – Dia Nacional do Gari

Dia 16 – Dia Nacional do Taekwondo

Dia 18 – Dia da Paróquia

3º Domingo – Dia da Vaquejada "Toninho Romeu"

Dia 21 – Festa religiosa em homenagem ao Espírito Santo no Povoado de Alagoas

Dia 22 – Festa da Padroeira de Guaribas

Dia 25 – Dia Nacional do respeito ao Contribuinte

Junho

Dia 1º ao dia 5 - Semana do Meio Ambiente

Segundo sábado – Forró Paroquial

Dia 05 – Semana do Lixo e Entulho Zero (Lei Municipal 1527 de 20 de Novembro de 2018)

Dia 13 – Dia do Turista

Dia 13 – Festejos de Santo Antônio em várias comunidades do Município

Dia 23 – Dia do Desporto e Dia Mundial do Desporto Olímpico (Lei Pelé)

Dia 24 – São João

Domingo dos Festejos Juninos – Forró dos Amigos

Semana dos Festejos Juninos – Arrastão Samba e Amizade

Semana Posterior aos Festejos Juninos – Dia do São Pedro no Povoado de Itaíba

Dia 27 – Dia Nacional do Vôlei

Último Sábado de Junho – São Pedro do Povoado da Vila São Vicente

Data Móvel – São Pedro no Povoado de Testa Branca

Data Móvel – Argolinha no Lajedo de Cima

Julho

Dia 02 – Independência da Bahia

Primeiro Sábado de Julho – São Pedro do Distrito de Santa Quitéria

19- Dia Nacional do Futebol

Segunda Quinzena – Novenário de São Cristóvão na Praça Lauro Silva

Dia 20 – Festa de Argolinha no Povoado de Santa Helena

21 – Dia Mundial do Skate

Dia 25 – Dia do Trabalhador(a) rural

Dia 26 – Festa da Padroeira Senhora de Santana em Ipoeira Novenário

Dia 29 – Dia do Motociclista

Último Sábado de Julho – São Pedro da Serra Verde I

Agosto

Primeira Semana de Agosto – Cortejo das Baianas e Povo de Santo

Dia 03 – Dia do Capoeirista

Dia 06 – Procissão ao Bom Jesus do Monte

Dia 07 - Dia de Comemoração da Lei da Maria da Penha

Dia 07 – Dia do Maratonista

Primeiro fim de Semana de Agosto - Festa do Abacaxi

Dia 10 – Dia do Karatê

Dia 15 – Aniversário Natalício de Maria Milza

Segundo Domingo - Dia dos Evangélicos

Segunda Quinzena de Agosto – Festa de Argolinha da Vila Santa Helena

Dia 18 – Festa de São Roque em Vila Nova

Dia 19 – Dia Nacional do Ciclista

Dia 22 ao dia 28 - Semana do Folclore Brasileiro

Dia 21 ao dia 28 – Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

Dia 30 – Dia Nacional das Artes Marciais

Setembro

Dia 01 – Dia do Profissional de Educação Física

Dia 1º ao dia 7: Semana da Pátria

Dia 11 – Dia do Árbitro Esportivo

Primeira Quinzena – Festa de Argolinha de Serra Verde

Segunda Quinzena – Festa de Argolinha da Vila São Vicente

Dia 22 – Dia municipal sem carro e sem moto

Dia 25 ao dia 1º de outubro - Semana da Juventude

Dia 27 – Dia Mundial do Turismo e Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo.

Data Móvel – Festa de Argolinha na localidade Vila Nova Duas Irmãs

Dia 30 – Dia Nacional das Artes Marciais – MMA

Outubro

Outubro Rosa municipal – Todo mês de Outubro

Primeiro domingo - Festa dos Vaqueiros

Dia 09 – Dia do Atletismo

Dia 12 – Dia do Basquetebol

Primeira Quinzena – Festa do Barro Duro – São Francisco de Assis

Segunda Semana – Passeio Ciclístico e Ecológico

Dia 1 ao dia 7 - Semana Municipal do Aleitamento Materno

Segundo Domingo - Festa de Nossa Senhora do Rosário

Dia 5 ao dia 12 – Semana da Criança

Dia 25 – Dia Mundial do Karatê

Dia 28 – Dia Mundial do Judô

Novembro

Novembro Azul Municipal – (Lei Municipal 1521 de 14 de Setembro de 2018)

Primeiro domingo - Corrida dos Cansados

Dia 09 – Dia do Hoteleiro

Dia 15 – Dia do Esporte Amador

Dia 20 – Dia da Consciência Negra

Dia 20 ao dia 27 - Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata

Dia 27 – Evento Religioso no Povoado de Alagoas

Data Móvel – Encerramento do Circuito de Argolinha no Povoado de Santa Quitéria

Dezembro

Dia 1º - Dia de prevenção e luta contra as DSTs, em especial a Aids

Dia 3 – Dia do Portador de Deficiência

Dia 3 - Nacional do Tênis

Dia 17 – Aniversário de morte de Maria Milza

Dia 21 – Dia do Atleta

Dia 25 – Natal – confecção de presépios.

Última Semana de Dezembro – Leoklets

Dia 31 – Virada Cultural e Festa de Fim de Ano

Data Móvel – Argolinha no Povoado do Mamão

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 ° Fica revogada por consolidação a Lei Municipal de Nº. 1.276, de 31 de julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2022.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ºVOT. ☐ 2ºVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ ()x()VOTOS
Sala das Sessões, 07/06/2022
Presidente da CM/BA